



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2023

Processo nº 47648.001047/2022-62

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ONE ELEVADORES SP LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS ELEVADORES INSTALADOS NO CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN).

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nas informações contidas nos Processos nº 47648.001047/2022-62 e 47648.001868/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve apostilar o Contrato nº 26/2022, firmado com a empresa One Elevadores SP Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.933/0001-47, com sede à Rua Antônio Macedo, nº 383, CEP 03.087-010, Parque São Jorge, São Paulo/SP, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 3,161500 %, em decorrência do acumulado do período de julho/2022 a junho/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação passará a ser de R\$ 2.475,88 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 29.710,56 (vinte e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de 05/07/2023, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de dois elevadores, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados na FUNDACENTRO – Sede/CTN. | 12 | mês | R\$ 2.475,88 | R\$ 29.710,56 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 22000401113

Nota de Empenho: 2023NE000072

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Apostilamento, com o valor de R\$ 1.485,53 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 25/12/2024.

(assinado eletronicamente)

KARINA NUNES FIGUEIREDO

Diretora de Administração e Finanças

FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/10/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242228** e o código CRC **E868A201**.